



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1685

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luílcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Hígino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Steffany Caroline da Silva**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1685

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL 047/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de
Saúde/Município de Glória de Dourados - MS**

**CONTRATADA: PEREGO INDÚSTRIA E COMERCIO
DE LENTES LTDA**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 125/2022 Pregão Presencial 047/2022**.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o aditamento da contratual, com o pedido de acréscimo de 25% (vinte e cinco percentual) referente à quantidade dos itens utilizados para aquisição de lentes de grau e armações para óculos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. 25%	Quant. total
01	PAR DE LENTES CORRETIVAS MONOFOCAIS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE E MEDIANTE RECEITA ENVIADA POR MÉDICOS OFTALMOLOGISTAS.	UNID	125	31	156
02	PAR DE LENTES CORRETIVAS BIFOCAIS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE E MEDIANTE RECEITA ENVIADA POR MÉDICOS OFTALMOLOGISTA.	UNID	125	31	156
03	PAR DE LENTES CORRETIVAS MULTIFOCAIS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE E MEDIANTE RECEITA ENVIADA POR MÉDICOS OFTALMOLOGISTAS.	UNID	50	12	62
04	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL/ADULTO, FEMININAS E MASCULINAS, COM VARIAÇÃO DE MODELOS E CORES, EM METAL OU ACETATO CONFORME NECESSIDADE.	UNID	300	75	375

Com isso o valor do contrato que anteriormente era de

R\$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais) com o acréscimo de 25% (vinte e cinco percentual) das quantidades licitadas, o referido contrato ficara acrescido de R\$ 32.660,18 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), passando para o valor total de R\$ 164.560,18 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos). Com aplicação do reajuste ao contrato, o prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Com isso a **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 132/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Com isso a **CLAUSULA TERCEIRA e CLAUSULA QUINTA do Contrato Administrativo nº 132/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO aquisição de lentes de grau e armações para óculos, visando atender as necessidades dos pacientes que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentem receitas de oftalmologistas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do **Edital do Pregão Presencial 047/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 164.560,18 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos) com o acréscimo previsto na Clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

De: 16/11/2023 a 16/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 132/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivas, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 14 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Bahls Machado - Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Fabio Renato Basílio - Representante da Empresa